

# PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO NACIONAL

## TERMO HEALTH TECNOLOGIA S.A.

(CNPJ: 34.855.957/0001-00) EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A TERMO HEALTH TECNOLOGIA S.A (CNPJ: 34.855.957/0001-00) ("Companhia"), no uso das atribuições estatutárias e no formato de Edital nº 10/2024, para convocar os acionistas da Companhia, a comparecerem na AGE - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 12/09/2024 às 10:00 horas, em primeira convocação e às 10:30h, em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes. A AGE será realizada de forma virtual, conforme previsão do Estatuto Social e se realizará via Teams, através do link que será encaminhado para cada um dos acionistas, conforme e-mails pessoais confirmados pelos acionistas à Diretoria da Companhia, em até 24 horas antes da realização da Assembleia Geral Extraordinária, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (I) Rerrificação da distribuição das ações realizada em 15/03/22 entre os acionistas Rubens Fernando de Lima Mendroni, Luis Renato Camargo Lui, Raquel Bento Mendes e Rodolfo Tessitore Vitorio, sem aumento de capital ou emissão de ações; (II) Ratificação das Assembleias anteriores; (III) análise e deliberação sobre a proposta realizada pela LINDA CANADA ARTIFICIAL INTELLIGENCE INC de troca de participação acionária feita da Companhia por ações da proponente; (IV) Outros assuntos de interesse da Companhia. Conforme disposto no Estatuto Social, os acionistas deverão comparecer à Assembleia munidos de documento de identidade e, se o for o caso, de procuração com firma reconhecida, no caso de representação por mandatário. Os documentos e informações relacionados às matérias a serem deliberadas estarão à disposição dos acionistas por meio virtual e na sede da Companhia a partir da data de publicação deste edital. São Paulo, 31 de agosto de 2024.

## PARAMOUNT TÊXTEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Companhia Fechada CNPJ/MF nº 61.565.222/0001-60 - NIRE nº 35.3500.568.069

São convidados os Senhores Acionistas da Paramount Têxtil Indústria e Comércio S.A., para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 20 de setembro de 2024, as 10:00 horas, em sua sede social, à Av. Euzebio Matoso nº 1.375, 3º andar, bairro do Butantã, na Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte **Ordem do Dia:** 1. Eleição de membro do Conselho de Administração (Art. 8º do Estatuto Social) 2. Outros assuntos de interesse da Companhia. Os documentos pertinentes à Ordem do Dia encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social.

São Paulo, 03 de setembro de 2024.

Fuat Matar - Presidente do Conselho de Administração



## Central Solar Novo Oriente IV S.A.

CNPJ nº 41.824.567/0001-60 - NIRE nº 35.300.568.044

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 9 de Agosto de 2024

**1. Data, Hora e Local:** Realizada às 11 horas do dia 9 de agosto de 2024, na sede social da **Central Solar Novo Oriente IV S.A.** ("Companhia"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Werner Von Siemens, nº 111, codlog 44191-0, Prédio 22, Bloco A, Sala 105, Lapa de Baixo, CEP 05069-900.

**2. Presença e Convocação:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, por estar presente a acionista que representa a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia.

**3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pela Sra. Paula Ferreiro Dalbello e secretariados pelo Sr. Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Neto Junior.

**4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre o Financiamento do BNDES e suas respectivas garantias.

**5. Deliberações:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias da ordem do dia, a acionista presente aprovou, sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições: (i) o financiamento de longo prazo junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES"), nos termos da Decisão de Diretoria do BNDES, para a implantação das Usinas Fotovoltaicas Novo Oriente, localizadas no município de Ilha Solteira, com capacidade instalada de 254,506 MW, bem como sistema de transmissão de interesse restrito, composta pela Subestação Novo Oriente e a Subestação Três Irmãos ("Projeto Novo Oriente"), no valor total de até R\$ 805.000.000,00 (oitocentos e cinco milhões de reais), sendo o valor de: (a) R\$ 128.800.000,00 (cento e vinte e oito milhões e oitocentos mil reais) para a Central Solar Novo Oriente I S.A. ("NOS I"); (b) R\$ 128.800.000,00 (cento e vinte e oito milhões e oitocentos mil reais) para a Central Solar Novo Oriente II S.A. ("NOS II"); (c) R\$ 128.800.000,00 (cento e vinte e oito milhões e oitocentos mil reais) para a Central Solar Novo Oriente III S.A. ("NOS III"); (d) R\$ 128.800.000,00 (cento e vinte e oito milhões e oitocentos mil reais) para a Central Solar Novo Oriente IV S.A. ("NOS IV"); (e) R\$ 144.900.000,00 (cento e quarenta e quatro milhões e novecentos mil reais) para a Central Solar Novo Oriente V S.A. ("NOS V"); (f) R\$ 144.900.000,00 (cento e quarenta e quatro milhões e novecentos mil reais) para a Central Solar Novo Oriente VI S.A. ("NOS VI") e em conjunto com NOS I, NOS II, NOS III, NOS IV e NOS V ("SPES"); ("Financiamento"), a ser formalizado por meio de Contrato de Financiamento nº 24.2.0173.1, a ser celebrado entre a SPES, na qualidade de clientes, o BNDES, na qualidade de credor, a EDP Renováveis Brasil S.A. ("EDBR") e a Novo Oriente Solar Holding S.A. ("Novo Oriente Holding"), na qualidade de intervenientes ("Contrato de Financiamento"); (ii) a autoria, pela Companhia, nos termos da Decisão de Diretoria do BNDES, de garantia real, em favor do BNDES, na forma de penhor de máquinas e equipamentos de sua propriedade, relacionados ao Projeto Novo Oriente ("Penhor de Equipamentos"), a fim de garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do instrumento contratual, com garantia real, em favor do BNDES, na forma de penhor de máquinas e equipamentos de sua propriedade, relacionados ao Projeto Novo Oriente ("Penhor de Equipamentos"), a fim de garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do instrumento contratual, com garantia real, em favor do BNDES, na forma de penhor de máquinas e equipamentos de sua propriedade, relacionados ao Projeto Novo Oriente ("Penhor de Equipamentos"), a fim de garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do instrumento contratual, com garantia real, em favor do BNDES, na forma de penhor de máquinas e equipamentos de sua propriedade, relacionados ao Projeto Novo Oriente ("Penhor de Equipamentos"), a fim de garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do instrumento contratual, com garantia real, em favor do BNDES, na forma de penhor de máquinas e equipamentos de sua propriedade, relacionados ao Projeto Novo Oriente ("Penhor de Equipamentos"), a fim de garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do instrumento contratual, com garantia real, em favor do BNDES, na forma de penhor de máquinas e equipamentos de sua propriedade, relacionados ao Projeto Novo Oriente ("Penhor de Equipamentos"), a fim de garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do instrumento contratual, com garantia real, em favor do BNDES, na forma de penhor de máquinas e equipamentos de sua propriedade, relacionados ao Projeto Novo Oriente ("Penhor de Equipamentos"), a fim de garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do instrumento contratual, com garantia real, em favor do BNDES, na forma de penhor de máquinas e equipamentos de sua propriedade, relacionados ao Projeto Novo Oriente ("Penhor de Equipamentos"), a fim de garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do instrumento contratual, com garantia real, em favor do BNDES, na forma de penhor de máquinas e equipamentos de sua propriedade, relacionados ao Projeto Novo Oriente ("Penhor de Equipamentos"), a fim de garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do instrumento contratual, com garantia real, em favor do BNDES, na forma de penhor de máquinas e equipamentos de sua propriedade, relacionados ao Projeto Novo Oriente ("Penhor de Equipamentos"), a fim de garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do instrumento contratual, com garantia real, em favor do BNDES, na forma de penhor de máquinas e equipamentos de sua propriedade, relacionados ao Projeto Novo Oriente ("Penhor de Equipamentos"), a fim de garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do instrumento contratual, com garantia real, em favor do BNDES, na forma de penhor de máquinas e equipamentos de sua propriedade, relacionados ao Projeto Novo Oriente ("Penhor de Equipamentos"), a fim de garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do instrumento contratual, com garantia real, em favor do BNDES, na forma de penhor de máquinas e equipamentos de sua propriedade, relacionados ao Projeto Novo Oriente ("Penhor de Equipamentos"), a fim de garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do instrumento contratual, com garantia real, em favor do BNDES, na forma de penhor de máquinas e equipamentos de sua propriedade, relacionados ao Projeto Novo Oriente ("Penhor de Equipamentos"), a fim de garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do instrumento contratual, com garantia real, em favor do BNDES, na forma de penhor de máquinas e equipamentos de sua propriedade, relacionados ao Projeto Novo Oriente ("Penhor de Equipamentos"), a fim de garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do instrumento contratual, com garantia real, em favor do BNDES, na forma de penhor de máquinas e equipamentos de sua propriedade, relacionados ao Projeto Novo Oriente ("Penhor de Equipamentos"), a fim de garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do instrumento contratual, com garantia real, em favor do BNDES, na forma de penhor de máquinas e equipamentos de sua propriedade, relacionados ao Projeto Novo Oriente ("Penhor de Equipamentos"), a fim de garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do instrumento contratual, com garantia real, em favor do BNDES, na forma de penhor de máquinas e equipamentos de sua propriedade, relacionados ao Projeto Novo Oriente ("Penhor de Equipamentos"), a fim de garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do instrumento contratual, com garantia real, em favor do BNDES, na forma de penhor de máquinas e equipamentos de sua propriedade, relacionados ao Projeto Novo Oriente ("Penhor de Equipamentos"), a fim de garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do instrumento contratual, com garantia real, em favor do BNDES, na forma de penhor de máquinas e equipamentos de sua propriedade, relacionados ao Projeto Novo Oriente ("Penhor de Equipamentos"), a fim de garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do instrumento contratual, com garantia real, em favor do BNDES, na forma de penhor de máquinas e equipamentos de sua propriedade, relacionados ao Projeto Novo Oriente ("Penhor de Equipamentos"), a fim de garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do instrumento contratual, com garantia real, em favor do BNDES, na forma de penhor de máquinas e equipamentos de sua propriedade, relacionados ao Projeto Novo Oriente ("Penhor de Equipamentos"), a fim de garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do instrumento contratual, com garantia real, em favor do BNDES, na forma de penhor de máquinas e equipamentos de sua propriedade, relacionados ao Projeto Novo Oriente ("Penhor de Equipamentos"), a fim de garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do instrumento contratual, com garantia real, em favor do BNDES, na forma de penhor de máquinas e equipamentos de sua propriedade, relacionados ao Projeto Novo Oriente ("Penhor de Equipamentos"), a fim de garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do instrumento contratual, com garantia real, em favor do BNDES, na forma de penhor de máquinas e equipamentos de sua propriedade, relacionados ao Projeto Novo Oriente ("Penhor de Equipamentos"), a fim de garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do instrumento contratual, com garantia real, em favor do BNDES, na forma de penhor de máquinas e equipamentos de sua propriedade, relacionados ao Projeto Novo Oriente ("Penhor de Equipamentos"), a fim de garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do instrumento contratual, com garantia real, em favor do BNDES, na forma de penhor de máquinas e equipamentos de sua propriedade, relacionados ao Projeto Novo Oriente ("Penhor de Equipamentos"), a fim de garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do instrumento contratual, com garantia real, em favor do BNDES, na forma de penhor de máquinas e equipamentos de sua propriedade, relacionados ao Projeto Novo Oriente ("Penhor de Equipamentos"), a fim de garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do instrumento contratual, com garantia real, em favor do BNDES, na forma de penhor de máquinas e equipamentos de sua propriedade, relacionados ao Projeto Novo Oriente ("Penhor de Equipamentos"), a fim de garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do instrumento contratual, com garantia real, em favor do BNDES, na forma de penhor de máquinas e equipamentos de sua propriedade, relacionados ao Projeto Novo Oriente ("Penhor de Equipamentos"), a fim de garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do instrumento contratual, com garantia real, em favor do BNDES, na forma de penhor de máquinas e equipamentos de sua propriedade, relacionados ao Projeto Novo Oriente ("Penhor de Equipamentos"), a fim de garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do instrumento contratual, com garantia real, em favor do BNDES, na forma de penhor de máquinas e equipamentos de sua propriedade, relacionados ao Projeto Novo Oriente ("Penhor de Equipamentos"), a fim de garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do instrumento contratual, com garantia real, em favor do BNDES, na forma de penhor de máquinas e equipamentos de sua propriedade, relacionados ao Projeto Novo Oriente ("Penhor de Equipamentos"), a fim de garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do instrumento contratual, com garantia real, em favor do BNDES, na forma de penhor de máquinas e equipamentos de sua propriedade, relacionados ao Projeto Novo Oriente ("Penhor de Equipamentos"), a fim de garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do instrumento contratual, com garantia real, em favor do BNDES, na forma de penhor de máquinas e equipamentos de sua propriedade, relacionados ao Projeto Novo Oriente ("Penhor de Equipamentos"), a fim de garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do instrumento contratual, com garantia real, em favor do BNDES, na forma de penhor de máquinas e equipamentos de sua propriedade, relacionados ao Projeto Novo Oriente ("Penhor de Equipamentos"), a fim de garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do instrumento contratual, com garantia real, em favor do BNDES, na forma de penhor de máquinas e equipamentos de sua propriedade, relacionados ao Projeto Novo Oriente ("Penhor de Equipamentos"), a fim de garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do instrumento contratual, com garantia real, em favor do BNDES, na forma de penhor de máquinas e equipamentos de sua propriedade, relacionados ao Projeto Novo Oriente ("Penhor de Equipamentos"), a fim de garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do instrumento contratual, com garantia real, em favor do BNDES, na forma de penhor de máquinas e equipamentos de sua propriedade, relacionados ao Projeto Novo Oriente ("Penhor de Equipamentos"), a fim de garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do instrumento contratual, com garantia real, em favor do BNDES, na forma de penhor de máquinas e equipamentos de sua propriedade, relacionados ao Projeto Novo Oriente ("Penhor de Equipamentos"), a fim de garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do instrumento contratual, com garantia real, em favor do BNDES, na forma de penhor de máquinas e equipamentos de sua propriedade, relacionados ao Projeto Novo Oriente ("Penhor de Equipamentos"), a fim de garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do instrumento contratual, com garantia real, em favor do BNDES, na forma de penhor de máquinas e equipamentos de sua propriedade, relacionados ao Projeto Novo Oriente ("Penhor de Equipamentos"), a fim de garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do instrumento contratual, com garantia real, em favor do BNDES, na forma de penhor de máquinas e equipamentos de sua propriedade, relacionados ao Projeto Novo Oriente ("Penhor de Equipamentos"), a fim de garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do instrumento contratual, com garantia real, em favor do BNDES, na forma de penhor de máquinas e equipamentos de sua propriedade, relacionados ao Projeto Novo Oriente ("Penhor de Equipamentos"), a fim de garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do instrumento contratual, com garantia real, em favor do BNDES, na forma de penhor de máquinas e equipamentos de sua propriedade, relacionados ao Projeto Novo Oriente ("Penhor de Equipamentos"), a fim de garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do instrumento contratual, com garantia real, em favor do BNDES, na forma de penhor de máquinas e equipamentos de sua propriedade, relacionados ao Projeto Novo Oriente ("Penhor de Equipamentos"), a fim de garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do instrumento contratual, com garantia real, em favor do BNDES, na forma de penhor de máquinas e equipamentos de sua propriedade, relacionados ao Projeto Novo Oriente ("Penhor de Equipamentos"), a fim de garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do instrumento contratual, com garantia real, em favor do BNDES, na forma de penhor de máquinas e equipamentos de sua propriedade, relacionados ao Projeto Novo Oriente ("Penhor de Equipamentos"), a fim de garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do instrumento contratual, com garantia real, em favor do BNDES, na forma de penhor de máquinas e equipamentos de sua propriedade, relacionados ao Projeto Novo Oriente ("Penhor de Equipamentos"), a fim de garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do instrumento contratual, com garantia real, em favor do BNDES, na forma de penhor de máquinas e equipamentos de sua propriedade, relacionados ao Projeto Novo Oriente ("Penhor de Equipamentos"), a fim de garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do instrumento contratual, com garantia real, em favor do BNDES, na forma de penhor de máquinas e equipamentos de sua propriedade, relacionados ao Projeto Novo Oriente ("Penhor de Equipamentos"), a fim de garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do instrumento contratual, com garantia real, em favor do BNDES, na forma de penhor de máquinas e equipamentos de sua propriedade, relacionados ao Projeto Novo Oriente ("Penhor de Equipamentos"), a fim de garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do instrumento contratual, com garantia real, em favor do BNDES, na forma de penhor de máquinas e equipamentos de sua propriedade, relacionados ao Projeto Novo Oriente ("Penhor de Equipamentos"), a fim de garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do instrumento contratual, com garantia real, em favor do BNDES, na forma de penhor de máquinas e equipamentos de sua propriedade, relacionados ao Projeto Novo Oriente ("Penhor de Equipamentos"), a fim de garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do instrumento contratual, com garantia real, em favor do BNDES, na forma de penhor de máquinas e equipamentos de sua propriedade, relacionados ao Projeto Novo Oriente ("Penhor de Equipamentos"), a fim de garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do instrumento contratual, com garantia real, em favor do BNDES, na forma de penhor de máquinas e equipamentos de sua propriedade, relacionados ao Projeto Novo Oriente ("Penhor de Equipamentos"), a fim de garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do instrumento contratual, com garantia real, em favor do BNDES, na forma de penhor de máquinas e equipamentos de sua propriedade, relacionados ao Projeto Novo Oriente ("Penhor de Equipamentos"), a fim de garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do instrumento contratual, com garantia real, em favor do BNDES, na forma de penhor de máquinas e equipamentos de sua propriedade, relacionados ao Projeto Novo Oriente ("Penhor de Equipamentos"), a fim de garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do instrumento contratual, com garantia real, em favor do BNDES, na forma de penhor de máquinas e equipamentos de sua propriedade, relacionados ao Projeto Novo Oriente ("Penhor de Equipamentos"), a fim de garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do instrumento contratual, com garantia real, em favor do BNDES, na forma de penhor de máquinas e equipamentos de sua propriedade, relacionados ao Projeto Novo Oriente ("Penhor de Equipamentos"), a fim de garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do instrumento contratual, com garantia real, em favor do BNDES, na forma de penhor de máquinas e equipamentos de sua propriedade, relacionados ao Projeto Novo Oriente ("Penhor de Equipamentos"), a fim de garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do instrumento contratual, com garantia real, em favor do BNDES, na forma de penhor de máquinas e equipamentos de sua propriedade, relacionados ao Projeto Novo Oriente ("Penhor de Equipamentos"), a fim de garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do instrumento contratual, com garantia real, em favor do BNDES, na forma de penhor de máquinas e equipamentos de sua propriedade, relacionados ao Projeto Novo Oriente ("Penhor de Equipamentos"), a fim de garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do instrumento contratual, com garantia real, em favor do BNDES, na forma de penhor de máquinas e equipamentos de sua propriedade, relacionados ao Projeto Novo Oriente ("Penhor de Equipamentos"), a fim de garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do instrumento contratual, com garantia real, em favor do BNDES, na forma de penhor de máquinas e equipamentos de sua propriedade, relacionados ao Projeto Novo Oriente ("Penhor de Equipamentos"), a fim de garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do instrumento contratual, com garantia real, em favor do BNDES, na forma de penhor de máquinas e equipamentos de sua propriedade, relacionados ao Projeto Novo Oriente ("Penhor de Equipamentos"), a fim de garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do instrumento contratual, com garantia real, em favor do BNDES, na forma de penhor de máquinas e equipamentos de sua propriedade, relacionados ao Projeto Novo Oriente ("Penhor de Equipamentos"), a fim de garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do instrumento contratual, com garantia real, em favor do BNDES, na forma de penhor de máquinas e equipamentos de sua propriedade, relacionados ao Projeto Novo Oriente ("Penhor de Equipamentos"), a fim de garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do instrumento contratual, com garantia real, em favor do BNDES, na forma de penhor de máquinas e equipamentos de sua propriedade, relacionados ao Projeto Novo Oriente ("Penhor de Equipamentos"), a fim de garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do instrumento contratual, com garantia real, em favor do BNDES, na forma de penhor de máquinas e equipamentos de sua propriedade, relacionados ao Projeto Novo Oriente ("Penhor de Equipamentos"), a fim de garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do instrumento contratual, com garantia real, em favor do BNDES, na forma de penhor de máquinas e equipamentos de sua propriedade, relacionados ao Projeto Novo Oriente ("Penhor de Equipamentos"), a fim de garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do instrumento contratual, com garantia real, em favor do BNDES, na forma de penhor de máquinas e equipamentos de sua propriedade, relacionados ao Proj